



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

APÊNDICE II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/202X**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
RUBRICA Nº X.X.X.X.X.XX.XX.XX.XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº **XX/2026** – **QUE FAZEM**
ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL
DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional da representação comercial, criado pela Lei nº 4.886/1965, com sede no **SBS, Quadra 2, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, Salas 1401 a 1406, Brasília – DF, CEP 70070-120**, inscrito no **CNPJ sob o nº 34.046.367/0001-68**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Archimedes Cavalcanti Júnior**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXX SSP/XX** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX/0001-XX**, com sede à **XX – Cidade/UF – CEP XXXXX-XXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº **XXXXXXX** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 11/2025** – Processo SEI nº 00.000130/2025 –, e considerando o resultado da **Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2025**, realizada nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 6º, 18, 28, 29, 40 e 56, e atendendo ainda ao ato que adjudicou e homologou a licitação (indicar), do Diretor resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, o qual será regulado pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de arquitetura e engenharia, consistentes na elaboração dos projetos básicos e executivos completos necessários à reforma integral das unidades pertencentes ao **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE**, localizadas no **Centro Empresarial Varig, SHN, Quadra 03, Lote C, Asa Norte, Brasília/DF**, referentes às **salas 802 e 902**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – **Apêndice I do Edital**, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. A Contratação abrange a concepção, elaboração, detalhamento, compatibilização e entrega dos projetos arquitetônicos e de todas as disciplinas de engenharia necessárias à reforma dos espaços administrativos da sede definitiva do CONFERE, compreendendo área privativa total aproximada de 1.623,52 m², incluindo ambientes institucionais, administrativos, operacionais, salas técnicas, estúdios, auditório, salas de reunião e áreas de apoio, em conformidade com os parâmetros funcionais e programáticos definidos no Termo de Referência.

1.3. A elaboração dos projetos deverá observar integralmente as diretrizes normativas, funcionais, de acessibilidade, segurança, eficiência energética e sustentabilidade estabelecidas pelo CONFERE, visando garantir ambientes modernos, integrados, funcionais e adequados às necessidades administrativas, técnicas e institucionais da autarquia federal.

1.4. Todos os projetos de estrutura e instalações serão modelados no padrão BIM: projetos estruturais modelados com o cypecad, Qi Eberick ou similar, projetos de instalações modelados com o revit, devendo observar as seguintes premissas:

- Projetos estruturais modelados no software CYPECAD, E ou equivalente;
- Projetos de instalações prediais (hidráulicas, elétricas, lógicas e de climatização) modelados no software Revit, Qi builder ou equivalente;
- Observância integral às normas técnicas da ABNT, especialmente à NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e às diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.5. Todos os projetos deverão ser **compatibilizados previamente**, de forma a eliminar interferências entre sistemas arquitetônicos, estruturais e de instalações, garantindo a **coerência técnica e construtiva** antes da fase de execução;

1.6. Deverá ser realizado o **levantamento de todos os quantitativos de materiais** necessários à execução dos sistemas que compõem a edificação, com base em metodologias reconhecidas e conforme os padrões de planilhas da **SICRO/SINAP**.

1.7. Os produtos a serem entregues e desenvolvidos no âmbito da prestação de serviços estão abrangidos pelas seguintes etapas:

- i. Etapa 1 – Levantamento de necessidades e estudos preliminares.
- ii. Etapa 2 - Projeto de Arquitetura.
- iii. Etapa 3 - Projetos de Engenharia (todas as disciplinas).
- iv. Etapa 4 - Memorial descritivo (todas as disciplinas).
- v. Etapa 5 - Orçamento de referência e cronograma físico-financeiro.

1.8. Os produtos deverão ser apresentados conforme a descrição abaixo e não podem ser entregues de forma compactada.

1.8.1. As informações literais (textos) devem estar em formato *.DOC, do padrão "Microsoft Office". A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word, Fonte Arial, tamanho 12, páginas numeradas, espaçamento 1,5 cm entre linhas e um espaço entre parágrafos, margens da página esquerda/superior – 3 cm, direita/inferior - 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

1.8.2. O orçamento e demais planilhas, serão desenvolvidos e entregues no formato Microsoft Excel (extensão XLS), versão 2012 ou superior (desde que compatível com a versão mínima: 2010).

1.8.3. As peças gráficas, serão encaminhadas em formato *.DWG, do padrão AUTOCAD, devendo ser fornecida a configuração das linhas utilizadas – CTB, além do formato PDF.

1.8.4. A versão definitiva, após a realização das correções, complementações e aprovação do produto, deve ser entregue em 02 (duas) cópias em papel, assinadas pelo responsável técnico de cada disciplina; e 02 (duas) cópias em meio digital por meio de Pen Drive, devidamente identificado, inclusive encadernações.

1.9. Quadro de especificação do Objeto



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Item	Descrição	CAT/MAT CAT/SERV	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Levantamento de necessidades e estudos preliminares	833- elaboração de projetos	Un	01	R\$	R\$
II	Projeto de Arquitetura	833- elaboração de projetos	Un	01	R\$	R\$
III	Projetos de Engenharia (todas as disciplinas).	833- elaboração de projetos	Un	01	R\$	R\$
IV	Memorial descritivo (todas as disciplinas).	833- elaboração de projetos	Un	01	R\$	R\$
V	Orçamento de referência e cronograma físico-financeiro.	833- elaboração de projetos	Un	01	R\$	R\$

1.10. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de gestão contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para execução dos serviços técnicos especializados será de até 100 (cem) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser estendido até o limite de 180 (cento e oitenta) dias para fins de recebimento, correções e demais providências administrativas, sem prejuízo do prazo de vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO PROJETO



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos comerciais para elaboração de projetos de reforma completa do escritório Sede deste Conselho, abrangendo as seguintes etapas:

3.1.1. Etapa 01- Levantamento e Estudos Preliminares – A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local das obras, acompanhada pela fiscalização designada, para levantamento métrico e coleta de informações técnicas e conceituais necessárias à caracterização do programa básico do projeto, contemplando as exigências do contratante, os objetivos do empreendimento, os prazos e os recursos disponíveis. Com base nesses levantamentos, a CONTRATADA elaborará o Estudo Preliminar, apresentando uma ou mais propostas de layout em planta baixa e imagens tridimensionais (3D) representativas das soluções projetuais sugeridas. A continuidade dos serviços ficará condicionada à aprovação formal do Estudo Preliminar pela fiscalização do contrato.

3.1.2. Etapa 02- Projetos de Arquitetura - Após a aprovação do Estudo Preliminar pela fiscalização, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Anteprojeto, em reunião presencial, contendo as plantas detalhadas e o modelo tridimensional navegável (3D), com a devida indicação dos pontos de elétrica, hidráulica, lógica, iluminação e demais elementos técnicos, bem como as especificações preliminares de materiais de acabamento.

3.1.3. Concluído o Anteprojeto e aprovado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto de Arquitetura, reunindo todos os elementos técnicos, gráficos e conceituais necessários à definição da intervenção proposta, abrangendo o estudo de layout, projetos de elétrica, hidráulica, luminotécnico, forro e gesso, paginação de pisos e paredes, detalhamento de marcenaria e mobiliário, bem como o estudo de cores e materiais.

3.1.4. O Projeto de Arquitetura deverá incluir ainda memorial descritivo, conceituação, definição de uso, viabilidade técnica, especificações de materiais e serviços e peças gráficas (plantas, cortes, elevações e perspectivas), observando as normas técnicas aplicáveis, as condições do imóvel e os prazos estabelecidos no cronograma. A execução de etapas subsequentes ficará condicionada à aprovação formal da fiscalização, que



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

poderá solicitar ajustes e complementações antes da liberação da fase seguinte.

3.1.5. Etapa 3 – Projetos de Engenharia - Após a aprovação do Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá elaborar os Projetos Complementares de Engenharia, observando integralmente as premissas técnicas e conceituais definidas na etapa anterior, assegurando a compatibilidade entre disciplinas, o respeito aos valores estéticos e culturais da edificação e o atendimento às normas técnicas vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

3.1.6. Os projetos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes disciplinas: instalações hidráulicas (água fria e esgoto), instalações elétricas de baixa e média tensão, cabeamento estruturado e telecomunicações, prevenção e combate a incêndio, climatização (ar-condicionado e exaustão), bem como outros sistemas complementares previstos no projeto arquitetônico.

3.1.7. Cada projeto deverá conter os dimensionamentos, detalhamentos, planilhas de quantitativos, especificações de materiais e memoriais técnicos necessários à execução da obra, em nível executivo, aptos à aprovação junto às concessionárias e órgãos competentes. Todos os elementos deverão observar as normas da ABNT, concessionárias locais (CAESB, NEOENERGIA, ADASA) e o Corpo de Bombeiros, além de outras regulamentações específicas aplicáveis. A continuidade das etapas subsequentes dependerá da aprovação formal dos projetos pela fiscalização.

3.1.8. Etapa 4 – Memorial Descritivo - A CONTRATADA deverá elaborar o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas correspondentes aos projetos de arquitetura e engenharia, individualizados por imóvel e por disciplina técnica, de forma a garantir coerência, rastreabilidade e padronização das informações entre os projetos, as planilhas orçamentárias e os cronogramas físico-financeiros. O documento deverá explicitar o conceito adotado, as justificativas das soluções propostas e as diretrizes construtivas, observando as normas técnicas aplicáveis da ABNT (notadamente as NBR 13531:2023 e NBR 13532:2023), o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983/2013 e as boas práticas de engenharia e gestão pública reconhecidas pelo TCU.

3.1.9. O Memorial Descritivo deverá conter, no mínimo, a justificativa e o partido adotado, as especificações preliminares de materiais e serviços, critérios de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

desempenho e qualidade mínima exigida, bem como a compatibilização das soluções com o orçamento e as planilhas de custos. Os documentos deverão ser entregues em formato digital editável (DOCX) e versão final em PDF, assinados pelos responsáveis técnicos com a respectiva ART ou RRT registrada. O produto final constitui instrumento técnico essencial à governança e rastreabilidade do projeto, servindo de base para o orçamento de referência, a licitação e a fiscalização da execução da obra, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3.1.10. **Etapas 5 – Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro-**

A CONTRATADA deverá elaborar o Orçamento Completo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro da obra de reforma, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.983/2013 e o artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, transparência e rastreabilidade dos custos. O orçamento deverá ser estruturado por disciplinas técnicas e contemplar todos os itens, insumos, serviços e equipamentos previstos, com seus respectivos quantitativos, unidades de medida, composições analíticas e valores unitários, resultando em um orçamento consolidado, tecnicamente fundamentado e apto a subsidiar a futura licitação da obra.

3.1.11. Os custos deverão ser elaborados com base em sistemas oficiais — preferencialmente o SINAPI ou, na ausência de composições adequadas, mediante pesquisas de mercado justificadas e documentadas — assegurando reprodutibilidade e rastreabilidade das informações. O produto final deverá incluir:

- (i) planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas em formato XLSX e PDF;
- (ii) memória de cálculo e justificativas técnicas dos preços adotados;
- (iii) identificação dos códigos de referência utilizados;
- (iv) resumo executivo de custos por metro quadrado e sistema construtivo;
- (v) BDI detalhado, em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013 e o Acórdão TCU nº 2.622/2013; e
- (vi) cronograma físico-financeiro executivo, compatível com o orçamento e o prazo previsto para execução da obra.

3.1.12. O orçamento e o cronograma deverão ser compatibilizados com o Memorial Descritivo e os demais projetos executivos, servindo como instrumentos de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

planejamento, controle e verificação da vantajosidade da futura contratação pública, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.2. Todos os estudos, levantamentos, análises, coletas de dados e documentações técnicas necessários para o atendimento do escopo do objeto, elaborado pela CONTRATADA, tanto em relação a obras quanto a revisões de projetos, serão de propriedade exclusiva do CONFERE, que poderá utilizá-los conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

3.3. É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pelo CONFERE.

3.4. Caberá à CONTRATADA dispor de meios necessários e satisfatórios para perfeita execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser respeitados e levados em consideração os parâmetros técnicos indicados no Projeto executivo de Engenharia.

3.5. Para a consecução do escopo dos serviços deverá levar em conta as especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução.

3.6. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.6.1. Alterações significativas do programa de necessidades, decorrentes de decisões administrativas supervenientes, devidamente formalizadas, que impliquem mudanças de escopo, padrões técnicos ou de ocupação da edificação.

3.6.2. Indisponibilidade de acesso aos imóveis, plantas ou documentos necessários à realização dos levantamentos técnicos, quando decorrente de atraso ou omissão imputável ao CONFERE.

3.6.3. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis relacionados a decisões ou atos de órgãos públicos que impactem diretamente a execução contratual, como alterações normativas, exigências de órgãos licenciadores ou indeferimentos não atribuíveis à CONTRATADA.

3.6.4. Atrasos na emissão de autorizações internas, liberações orçamentárias ou aprovação de etapas do projeto, quando não decorrentes de falhas da CONTRATADA.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.6.5. Danos ou perdas de documentos ou informações fornecidas pelo CONFERE, quando não decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

3.6.6. Fatos supervenientes de caso fortuito ou força maior (art. 121 da Lei nº 14.133/21), que impactem o cronograma ou a execução contratual, como eventos climáticos extremos, greves gerais, pandemias, falhas sistêmicas generalizadas ou restrições de acesso a órgãos públicos.

3.7. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.7.1. Erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades técnicas nos projetos elaborados, inclusive aqueles que possam gerar retrabalhos, prejuízos à execução da futura obra ou não atendimento às normas técnicas aplicáveis (NBRs e legislações locais).

3.7.2. Atrasos injustificados no cronograma de execução dos serviços, decorrentes de má gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos ou de planejamento da CONTRATADA.

3.7.3. Falhas no cumprimento de normas de acessibilidade, segurança, ergonomia ou sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na NBR 9050, bem como ausência de compatibilização entre disciplinas de projeto.

3.7.4. Danos causados a terceiros ou ao CONFERE, inclusive de ordem moral ou patrimonial, resultantes de ações, omissões ou condutas irregulares de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

3.7.5. Custos decorrentes de falhas em softwares ou equipamentos próprios utilizados na modelagem BIM (como Cypecad, Revit ou similares), bem como perdas de dados por ausência de backup.

3.7.6. Necessidade de refazimento de entregas rejeitadas por não conformidade técnica, em prazo compatível com a urgência e continuidade do projeto, sem ônus adicional ao Contratante.

3.8. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

3.8.1. Alterações normativas relevantes que imponham adequações de projeto, cabendo a cada parte assumir os ônus relacionados à sua esfera de atuação — a CONTRATADA quanto à revisão técnica e o Contratante quanto à eventual majoração de custos ou prorrogação de prazos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.8.2. Divergências interpretativas sobre exigências de órgãos externos — tais como o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Distrito Federal (CBPMDF), a Neoenergia Brasília, a CAESB, a NOVACAP, a Administração Regional competente ou outros órgãos e concessionárias competentes — cuja solução dependa de ajustes técnicos de comum acordo, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostila contratual, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.8.3. Erros decorrentes de informações incompletas ou imprecisas prestadas pelo Contratante, mas não detectáveis pela CONTRATADA com a diligência ordinária esperada de empresa especializada, hipótese em que as partes deverão buscar solução equitativa e proporcional.

3.8.4. Intercorrências operacionais que demandem ajustes de layout, setorização ou readequações de compatibilização técnica entre projetos, desde que comprovadamente não atribuíveis a erro exclusivo de uma das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Forma de Execução

4.1.1. Sem prejuízo das disposições reguladoras a constarem do contrato, aplicam-se à futura contratação:

4.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma remota ou presencial, a depender da necessidade do CONTRATANTE, respeitando os prazos, metas e critérios definidos contratualmente;

4.1.1.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento das atividades, mas todos os produtos deverão ser apresentados para aprovação.

4.2. Modelo de Execução do Objeto

4.2.1. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma contínua, conforme demanda do CONTRATANTE, respeitando o cronograma de atividades e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e nos documentos complementares.

4.3. Forma de Prestação dos Serviços

4.3.1. Os serviços serão prestados de forma presencial ou remota, a depender da necessidade do CONTRATANTE, podendo ocorrer nas dependências do CONTRATANTE ou em local previamente acordado entre as partes.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.3.2. As atividades deverão ser executadas de forma alinhada com a Gerência de Aquisições do CONTRATANTE, garantindo o cumprimento do cronograma e prazos internos do CONFERE.

4.4. Interação com o CONTRATANTE

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua com os representantes designados pelo CONTRATANTE, realizando reuniões periódicas presenciais para apresentação de avanços, ajustes técnicos e validação de entregas.

4.4.2. A CONTRATADA terá como **responsável técnico o(a) XXXXXXXXX**, que atuará como ponto focal junto ao CONTRATANTE.

4.5. Controle de Entregas

4.5.1. Os serviços serão acompanhados por meio de relatórios técnicos parciais e finais, contendo descrição das atividades executadas, orientações prestadas e resultados obtidos, conforme exigido pelo CONTRATANTE.

4.5.2. O CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, ajustes ou complementações nas entregas, desde que compatíveis com o escopo contratado.

4.5.3. As entregas parciais seguirão o cronograma previamente acordado entre as partes, respeitando os marcos de planejamento estabelecidos.

4.6. Modelo de Gestão do Contrato

4.6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

4.6.3. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6.4. Depois da assinatura do presente contrato, o representante do CONTRATANTE irá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para apresentação do plano de execução do contratado, contendo os prazos de agendamento e entrega das demandas contratadas.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado.

4.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. A Execução do Objeto

4.8. O início da execução do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço. Para este fim, será agendada uma reunião de lançamento, a ser realizada presencialmente, com a participação da equipe responsável pela fiscalização do contrato e dos técnicos designados pela empresa contratada.

4.9. Compete à CONTRATADA fornecer a descrição detalhada da metodologia a ser utilizada, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: de acordo com **o seu** plano de trabalho e Memorial de elaboração do projeto apresentado e em conformidade com o escopo de serviços definido no Termo de Referência.

4.10. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma executivo antes do início dos trabalhos, alinhado com o cronograma disponibilizado no Termo de Referência, a ser analisado e aprovado pela fiscalização. O cronograma executivo a ser apresentado deverá obedecer ao prazo de execução, à programação orçamentária e ao interesse público.

4.11. Local e horário da Prestação de Serviços

4.12. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA. No entanto, conforme mencionado no Termo de Referência, o CONTRATANTE não dispõe, em sua estrutura organizacional, de área técnica de engenharia e arquitetura, tampouco de ferramentas computacionais para o acompanhamento de projetos. Dessa forma, as reuniões e apresentações destinadas à fiscalização serão realizadas nas instalações da sede atual do CONTRATANTE, situada no SBS, Qd. 2, Bloco Q, Ed. João Carlos Saad, Salas 909/911 e Salas 1401/1406, CEP 70070-120, Brasília-DF.

4.13. A elaboração do projeto não estará sujeita a restrições de horário, cabendo à empresa contratada definir os períodos de realização das atividades. Eventuais custos adicionais decorrentes da execução de trabalhos fora do horário comercial serão de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não constituindo justificativa para acréscimo de valores ou prorrogação do prazo de execução.

4.14. Materiais a serem disponibilizados

4.15. Para a perfeita execução dos serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, insumos, softwares, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários ao integral desenvolvimento das atividades objeto do contrato, nas quantidades, especificações e qualidades mínimas indispensáveis à correta elaboração dos projetos e produtos contratados no prazo estipulado no cronograma apresentado inicialmente pela CONTRATADA.

4.16. Os meios e recursos empregados deverão ser adequados à natureza do serviço, compatíveis com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com os requisitos de desempenho e precisão exigidos e com as boas práticas de engenharia, de modo a assegurar a confiabilidade dos levantamentos, medições, e resultados obtidos durante a execução contratual.

4.17. Os custos inerentes à mobilização, transporte e instalação, bem como à obtenção de licenças e autorizações de uso de softwares técnicos, **estão** integralmente incluídos nos preços contratados, não cabendo **ao CONTRATANTE** qualquer despesa adicional.

4.18. A **CONTRATADA** deverá ainda garantir a rastreabilidade e integridade dos dados técnicos produzidos, respondendo pela segurança, backup e sigilo das informações durante toda a execução contratual.

4.19. Esta obrigação decorre do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14,133/2021, que impõe ao contratado o dever de executar o objeto nos exatos termos do contrato e com observância das normas técnicas aplicáveis, bem como do princípio da responsabilidade objetiva pela adequação técnica do serviço prestado.

4.20. O descumprimento das obrigações ora descritas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 137 do mesmo diploma legal.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. A avaliação da execução do objeto seguirá os parâmetros e entregáveis definidos no **Quadro de Especificação do Objeto** (itens 1.8 e 1.9), observando o princípio da medição **por produto concluído e aprovado**.

5.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada e sucessiva, conforme a conclusão e o recebimento definitivo de cada etapa técnica, mediante apresentação de:

I. **Relatório de Entrega Técnica** detalhando as atividades realizadas, a compatibilidade entre disciplinas e a aderência ao escopo;

II. **Ateste técnico de conformidade**, emitido pelo Fiscal do Contrato designado, certificando o cumprimento das especificações técnicas;

III. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** atualizada; e

IV. **Emissão da nota fiscal correspondente** à etapa efetivamente aprovada.

a. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. O **recebimento provisório** será realizado pelo Fiscal do Contrato, que terá prazo de até **10 (dez) dias** para analisar a conformidade técnica da entrega, podendo solicitar ajustes ou complementações.

5.4. O **recebimento definitivo** dar-se-á após a validação final dos ajustes eventualmente solicitados, mediante despacho da autoridade competente.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.7. Nenhum prazo de recebimento iniciará enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Os pagamentos serão efetuados conforme o percentual estabelecido no Quadro a seguir, limitados à proporção da etapa efetivamente concluída e atestada, obedecendo o seguinte exemplo de correspondência físico-financeira:

Etapa / Entregável	Prazo (dias corridos)	Percentual de Valor	Condição de Medição
Levantamento de necessidades e estudos preliminares.	12	10%	Entrega de relatório técnico e plano preliminar aprovado
Projeto de Arquitetura	28	25%	Entrega do conjunto arquitetônico completo (plantas, cortes, fachadas, layout e memorial)
Projetos de Engenharia	21	25%	Entregas compatibilizadas e validadas em plataforma BIM
Memorial Descritivo	28	20%	Entrega consolidada e aprovada com ARTs/RRTs correspondentes
Orçamento de Referência e Cronograma	28	20%	Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro da obra



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.10. Nenhum pagamento será devido a título de antecipação ou adiantamento financeiro, sendo obrigatória a conclusão e aprovação técnica da etapa para a liberação do valor correspondente.

5.11. As medições e respectivos relatórios deverão ser arquivados no processo administrativo do contrato, podendo ser solicitados, em observância ao princípio da transparência e controle social.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONFERE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, caso incorra nas infrações descritas no Item 6.1:

6.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do Item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do Item 6.1 acima, bem como no caso



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

de que tratam as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.2.4. Multa.

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 6.1 "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" do item 6.1 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c" do item 6.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b" do item 6.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d" do item 6.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a" do item 6.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

6.2.4.6.1. Não atendimento às determinações da fiscalização.

6.2.4.6.2. Cometimento de falhas e/ou erros de projeto que afetam prazos, qualidade e custos nas contratações futuras (obras; aquisição de mobília, móveis planejados, equipamentos diversos e demais contratações).

6.3. A aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.4. Todas as sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 137, e nas seguintes hipóteses:

I – pelo cumprimento integral do objeto, após o recebimento definitivo;

II – pelo advento do termo final de vigência, quando não houver prorrogação;

III – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa e juízo de vantajosidade;

IV – por rescisão unilateral motivada pela Administração, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, irregularidades técnicas, descumprimento de obrigações contratuais, reincidência de falhas ou demais situações previstas no art.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

V – por anulação, nos casos previstos no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

VI – por rescisão judicial, a pedido de qualquer das partes;

VII – pela extinção da empresa contratada, falência, dissolução societária, incapacidade superveniente ou demais causas legalmente previstas.

7.2. A rescisão contratual motivada pela Administração observará o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Extinto o contrato, a Contratada deverá:

7.3.1. entregar todos os projetos, documentos, levantamentos, estudos, arquivos editáveis, modelos BIM e demais elementos produzidos até a data da extinção;

7.3.2. prestar os esclarecimentos técnicos necessários ao encerramento do ajuste;

7.3.3. responder por vícios, erros, falhas, omissões ou inadequações dos produtos entregues, nos termos da legislação aplicável;

7.3.4. restituir valores eventualmente recebidos indevidamente.

7.3.5. A extinção motivada não gera direito a indenização por parte da CONTRATADA, ressalvadas apenas as despesas comprovadas e estritamente necessárias até o momento da rescisão, quando autorizadas na forma da Lei.

7.3.6. Na hipótese de rescisão motivada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como reter valores suficientes para garantir a recomposição de danos e prejuízos.

7.3.7. O encerramento do contrato será formalizado mediante termo circunstanciado, incluindo relatório final de execução, avaliação de desempenho, registro de pendências e, quando aplicável, encaminhamentos para apuração de responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Da Possibilidade de Subcontratação Parcial

8.1.1. Considerando a natureza intelectual e técnica dos serviços objeto deste contrato, atinentes à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e em consonância com as práticas correntes de mercado e o disposto no art. 121, § 1º, inciso II, da Lei nº



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.133, de 1º de abril de 2021, fica admitida a subcontratação de parcelas específicas do objeto, observados os limites e condições estabelecidos nesta cláusula.

8.1.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada pela CONTRATADA, devendo constar do processo administrativo a indicação clara do escopo a ser subcontratado, o nome da empresa ou profissional responsável e o valor correspondente à parcela subcontratada.

8.1.3. O limite máximo de subcontratação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, observando-se que a parcela principal e preponderante do objeto deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA, de modo a preservar a responsabilidade técnica e a integridade metodológica do conjunto de projetos.

8.2. Da Responsabilidade Técnica e da Preservação da Qualidade

8.2.1. A presente limitação tem por finalidade assegurar o controle técnico e a responsabilidade solidária do contratado principal, nos termos do art. 121, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a uniformidade metodológica, a compatibilização entre as diversas disciplinas projetuais e a coerência técnica do produto final.

8.2.2. A eventual subcontratação deverá restringir-se a parcelas técnicas complementares ou especializadas, como projetos de climatização, automação predial, combate a incêndio, ou outras que exijam expertises específicas, desde que não comprometam a unidade conceitual e funcional do conjunto de projetos.

8.2.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONFERE pela perfeita execução do objeto contratual, respondendo por todos os atos, omissões e falhas técnicas dos subcontratados, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, qualidade, desempenho e conformidade normativa.

8.2.4. A autorização de subcontratação não implica, em hipótese alguma, transferência de responsabilidade técnica ou contratual, cabendo à CONTRATADA manter sob sua supervisão e coordenação direta todos os trabalhos desenvolvidos pelos subcontratados, inclusive quanto à emissão das correspondentes ARTs ou RRTs.

8.3. Quanto à participação de consórcios

8.3.1. Considerando a natureza técnica e multidisciplinar dos serviços objeto deste contrato — que envolvem atividades complementares de arquitetura, engenharia e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

design — **não há impedimento à participação de consórcios empresariais**, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas nesta cláusula.

8.3.2. A execução do contrato por consórcio atenderá o que está previsto no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO, LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor total do contrato, considerando todos os produtos e serviços previstos no quadro de especificações do objeto, constantes do item 1.9 deste contrato, será de R\$ xx.000,00 (xxxxxxx mil reais).

9.2. No valor total apresentado, já estão incluídos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relativas ao objeto do contrato. Os prazos de execução de cada produto são estimativos e, havendo necessidade de tempo adicional, o valor não sofrerá alteração.

Liquidação

9.3. Recebida e atestada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do Conselho;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e de todas as documentações mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.7. Constatando-se irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Prazo de Pagamento

9.8. Cumpridos os requisitos descritos na Cláusula Quinta deste contrato, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da nota fiscal pela CONTRATADA, desde que o recebimento provisório seja aprovado em até 10 (dez) dias úteis e o recebimento definitivo ocorra em igual prazo.

Forma de Pagamento

9.9. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas o Termo de Referência, no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.10. O pagamento dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro, previsto no item 7.10, do Termo de Referência, após aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, que emitirá o atestado de conformidade. O CONTRATADO deverá apresentar as notas fiscais após o atestado de conformidade.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.14. Os serviços contratados serão pagos, considerando cada produto individualmente, em consonância com o cronograma físico-financeiro, nos percentuais estabelecidos, após entrega de cada etapa e aceite da fiscalização.

Antecipação de Pagamento

9.15. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Regras de recebimento definitivo

9.16. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez dos projetos nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Em conformidade com o Termo de Referência e com as condições definidas no Edital da Concorrência nº 001/2025, não haverá reajuste, repactuação ou qualquer recomposição automática dos preços durante toda a vigência contratual, considerando que o prazo total de execução (100 dias) e a vigência contratual (180 dias) são inferiores a 12 (doze) meses.

10.2. Os preços permanecem fixos e irremovíveis durante toda a execução contratual, constituindo a remuneração integral pelos serviços prestados, já contemplando todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos, insumos e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

10.3. Eventuais alterações contratuais que repercutam em valores observarão exclusivamente o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a aplicação de índice de reajuste.

10.4. Na hipótese de a execução do objeto se estender, sem culpa da CONTRATADA, para além de 12 (doze) meses contados do Mês de Referência do Orçamento (setembro/2025), será aplicado o reajuste nos termos do Item 7.24 do Termo de Referência para as parcelas remanescentes do objeto contratual.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

11.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

11.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

11.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

11.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

11.1.8.5. demandar ao funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

11.2. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.2.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2.2. O CONTRATANTE terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, exceto se exista prazo legal definido.

11.2.3. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.2.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.2.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ele designado;

11.2.7. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.3. O CONTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

12.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 12.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.5.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação;
- 12.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 12.10.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 12.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 12.12.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 12.14.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.15.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 12.16.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 12.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 12.18.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 12.19.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 12.20.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 12.22.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.23.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 12.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.25.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

do CONTRATANTE;

12.26. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.27. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

12.28. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12.29. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.30. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

12.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

12.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.34. O CONTRATADO obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mantendo a comprovação de atendimento às referidas exigências durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **202X** na Rubrica da Despesa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. O CONFERE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins e comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONFERE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este instrumento vincula-se:

I – às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação infralegal aplicável;

II – aos documentos e peças que instruem o processo de licitação, dentre esses:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Atos da Comissão de Contratação alusivos aos exames, avaliação e julgamento das Propostas.

III – atos que adjudicarem e homologarem a licitação e autorizarem a contratação, a saber: (identificar);



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

IV – outros atos relacionados à licitação (se houver).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação deste Contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis de sua assinatura e no sítio eletrônico oficial do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica designado o **Foro da Justiça Federal de Brasília/DF** como o competente para dirimir quaisquer **questões oriundas desta contratação**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente **Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal, na presença de **02 (duas) testemunhas abaixo assinadas**.

CONTRATANTE
Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF

CPF



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

APÊNDICE III – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO DE _____ Nº ____/____

Etapa	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Levantamento de necessidades e estudos preliminares	Und	1	12.320,38	12.320,38
2	Projeto de Arquitetura	Und	1	30.801,04	30.801,04
3	Projetos de Engenharia	Und	1	30.801,04	30.801,04
4	Memorial Descritivo	Und	1	24.640,80	24.640,80
5	Orçamento de Referência e cronograma físico-financeiro	Und	1	24.640,80	24.640,80
	PREÇO TOTAL:				123.204,06

Brasília, DF, **xx** de dezembro de 2025.

Responsável Técnico CONFERE



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

APÊNDICE IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO DE _____ Nº ____/____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Etapa	Descrição do objeto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Levantamento de necessidades e estudos preliminares	Und	1		
2	Projeto de Arquitetura	Und	1		
3	Projetos de Engenharia	Und	1		
4	Memorial Descritivo	Und	1		
5	Orçamento de Referência e cronograma físico-financeiro	Und	1		
	PREÇO TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Brasília, DF, ____ de _____ de 2025.

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Razão Social
CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

APÊNDICE V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
(Bonificações e Despesas Indiretas)**

Bonificação e despesas	Percentuais
1 – Bonificação (Lucro Bruto)	
2 – Administração Central	
3 – Impostos e taxas	
3.1 – PIS	
3.2 – ISS sobre Mão-de-Obra¹	
3.2 – COFINS	
4 – Despesas financeiras e seguros	
5 – Riscos e imprevistos	
BDI:	

1 – Conforme legislação local

Brasília, DF, ____ de _____ de 2025.

Razão Social
CNPJ
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

APÊNDICE VI - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Nota Técnica	Atestados	Nº Máximo de Atestados/Plano de Trabalho	Peso	Pontuação Máxima
Plano de Trabalho (PT)	Plano de Trabalho conforme descrição do quadro do TR que avalia conhecimento da situação, descrição da metodologia e fases	1	3	30
Equipe Técnica (ET)	Descrever e apresentar atestados da equipe técnica: Coordenador, Arquiteto Sênior, Engenheiro ou Arquiteto Pleno/Júnior (Projeto Elétrico e Climatização)	15	4	40
Experiência Anterior (EAL)	Descrever e apresentar atestados de elaboração de projetos Arquitetônicos, compatíveis com o objeto da licitação	2	3	7,5
Experiência Anterior (EAL)	Descrever e apresentar atestados (limite de 2) para atender comprovação de elaboração de projeto Elétrico	2	3	7,5



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Experiência Anterior (EAL)	Descrever e Apresentar atestados (limite de 2) para atender comprovação de elaboração de projeto de climatização	2	3	7,5
Experiência Anterior (EAL)	Descrever a apresentar atestados (limite de 2) para atender comprovação de elaboração de projeto em BIM	2	3	7,5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100,00 Pontos

Brasília, DF, ____ de _____ de 202X.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

APÊNDICE VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Entregar juntamente com a proposta)

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], representada pelo (a) Sr(a) [Nome do Representante Legal], DECLARA, para fins legais:

- I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- III. Pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.
- V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
- VI. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06. (SE FOR O CASO)

VII. Declaro, para os devidos fins, que **optei por não realizar a vistoria presencial** do imóvel objeto da licitação, e que **tenho pleno conhecimento das condições,**



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

características, limitações e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me integralmente por eventuais interpretações técnicas decorrentes dessa opção.

Brasília, DF, ____ de _____ de 202x.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa